



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I Nº 473/09, de 18 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água do Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da EMATER, objetivando a conjugação de esforços para o armazenamento de água por meio da construção de cisternas, e da outras providências.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água do Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da EMATER, objetivando a conjugação de esforços para o armazenamento de água por meio da construção de cisternas, nos termos da Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º Em contrapartida o Município participará com os serviços de máquinas e equipamentos rodoviários necessários para a escavação das valas e respectivos acessos.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade do beneficiário o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da geomembrana, calhas e demais materiais necessários para a execução da cisterna.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, inclusive os recursos provenientes do Governo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 18 de março de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Secretário da Administração e Planejamento